

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Centro de Humanidades
Departamento de Psicologia

EDITAL Nº03/2024 - CONSULTA À COMUNIDADE DO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA PARA ESCOLHA DO/A
CHEFE E DO SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO DE
PSICOLOGIA DO CENTRO DE HUMANIDADES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

A Comissão designada para realização de processo de consulta à comunidade do Departamento de Psicologia, indicada pelo Departamento de Psicologia, torna público à comunidade universitária e demais interessados a consulta para os cargos de Chefe e Sub-Chefe de Departamento de Psicologia do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de consulta sobre as chapas que concorrerão a Chefe/a e Sub Chefe/a do Departamento de Psicologia dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os servidores técnico-administrativos e docentes que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do Departamento de Psicologia, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados no referido Departamento.

Art. 2º O mandato de Chefe/a e Vice Chefe/a e Sub Chefe/a do Departamento será de dois (02) anos.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao colegiado do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Chefia do Departamento de Psicologia, compreendendo por representantes dos corpos docente e técnico administrativo do Departamento de Psicologia e do corpo discente do Departamento de Psicologia.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por três membros titulares da comunidade acadêmica do Departamento de Psicologia, sendo um docente, um representante do corpo discente e um do corpo técnico administrativo.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da comissão eleitoral, assim como a de seus parentes (com até o segundo grau de parentesco);

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:
I – Elaborar as fichas de inscrição para candidatos;

- II – Receber as inscrições dos candidatos com seus dados;
- III – Homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Coordenar o processo de consulta à comunidade, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V – Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI – Atuar como componentes das mesas receptoras das células eleitorais;
- VII – Atuar como junta apuradora;
- VIII – Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital ou demais normas da UFC;
- IX – Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI – Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica;
- XII – Resolver os casos omissos.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Chefe/a e Sub Chefe/a do curso de Psicologia docentes efetivos/as do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Ceará

Parágrafo único - Será considerado inelegível docente em uma das seguintes situações: a) afastado/a para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes da Universidade Federal do Ceará e c) em licença, com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de chapas para concorrer ao pleito será efetuada por meio de mensagem de e-mail por um de seus componentes, por meio de solicitação enviada para o endereço do presidente da comissão eleitoral (professor Emanuel Meireles Vieira, emanuelmeireles@ufc.br). A solicitação deve conter: manifestação de interesse em participar do pleito, nome completo dos/as candidatos/as aos cargos.

Art. 9º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo 1).

Art. 10º Os candidatos poderão se inscrever das 08:00 horas do dia 08 de março de 2024 até às 18:00 horas do dia 10 de março de 2024.

Art. 11º No dia 11 de março de 2024, após 08:00 horas, será publicada, via mensagem eletrônica para o Chefe do Departamento de Psicologia e candidatos que solicitaram a inscrição no pleito, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 12º Caberão recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, entre o momento da divulgação da homologação das inscrições até as 17 horas do dia 12 de março de 2024. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada. O recurso deve ser solicitado diretamente ao presidente da comissão eleitoral por e-mail (endereço eletrônico: emanuelmeireles@ufc.br).

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º Caso ocorram recursos, no dia 14 março de 2024, será publicado por meio de mensagem eletrônica a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas. Em caso de não ocorrerem, valerá a relação das inscrições deferidas ou indeferidas no dia 12 de março.

IV – DOS ELEITORES

Art. 14º Poderão votar na eleição:

I – Servidores docentes efetivos do Departamento de Psicologia.

II – Os servidores técnico-administrativo efetivos lotados no Departamento de Psicologia da UFC.

II – Os estudantes do Departamento de Psicologia com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15º A cédula eleitoral em formato digital deverá conter a indicação das chapas concorrentes com o nome e cargo pretendido por cada componente da chapa.

Art. 16º A disposição dos nomes das chapas na cédula eleitoral digital será definida por sorteio.

Art. 17º Cada eleitor/a tem direito a votar com apenas uma cédula e apenas uma vez. Para tanto será preciso registrar seu endereço eletrônico (e-mail) registrado no SIGAA para votar no site da consulta.

Art. 18º Não há voto por procuração, nem por correspondência.

Art. 19º A seção eleitoral será realizada via uma consulta online, utilizando a plataforma Google Forms.

Art. 20º Ao Presidente da mesa receptora compete fiscalizar e gerenciar o formulário e os dados da consulta online. Sendo necessária a validação do voto por checagem de informações de matrícula, ou siape, e endereço de e-mail cadastrado no sistema Sigaa da UFC.

§ 1º Não será permitida propaganda de candidatos; qualquer divulgação de informações sobre os candidatos só poderá ocorrer mediante autorização da comissão eleitoral.

§ 2º Será permitido que um fiscal de cada candidato/a, autorizado pela comissão eleitoral, possa ter acesso ao histórico de modificações do formulário da consulta. Este fiscal também poderá ter acesso aos dados produzidos pelo sistema de consulta online.

Art. 21º A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O/A eleitor/a deve identificar-se perante a mesa receptora com o login no sistema de consulta, mediante a apresentação de nome completo, endereço de e-mail e número de matrícula/siape que o/a identifique.

II – A mesa receptora deve, após o encerramento da consulta, localizar os dados do/a eleitor/a nas listas de docentes, servidores técnico-administrativo ou discentes para confirmar sua participação e validade do voto.

Art. 22º Findo o período de votação, o/a presidente em exercício da comissão eleitoral deve gerar um arquivo em formato “pdf” e outro em formato “xls” contendo os números e resultados da votação, e outro arquivo com a lista de votantes por categoria.

Art. 23º A votação terá horários, endereço eletrônico na web e dias de votação divulgados pela comissão eleitoral.

§ 1º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição por mensagem eletrônica.

Art. 24º Será indicada para apreciação do colegiado a candidatura que obtiver o maior número de votos.

§ 1º Em caso de chapa única no pleito, ela será indicada para apreciação do colegiado do departamento caso obtenha dois terços de votos de concordância da comunidade que votou.

Art. 25º O resultado da consulta realizada será publicado até o dia 15 de março de 2024 em horário e local a ser definido pela comissão eleitoral, ou por comunicado eletrônico público e amplo para os eleitores.

VI – RECURSOS

Art. 26º Após a publicação do resultado da consulta, caberá recurso a ser interposto em até 2 horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues ao presidente da comissão no endereço de e-mail emanuelmeireles@ufc.br.

Art. 27º Finalizando o prazo de recursos, o resultado da consulta do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados à chefia do Departamento de Psicologia.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 28º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 29º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Ceará, 07 de março de 2024

Emanuel Meireles Vieira
Presidente da Comissão (servidor docente)

Judite Antonia Silva Ponte
(Servidora Técnico Administrativo)

Adonay Beriti Alexandre Abreu Oliviera
(Representante do Centro Acadêmico de Psicologia)

ANEXO 01

Cronograma de atividades

Inscrições de chapas
08 a 10 de março de 2024.

Homologação das Inscrições
11 de março de 2024

Prazo para recursos de impugnação de chapas.
Apenas no dia 12 de março de 2024

Período de consulta à comunidade
Dias 13 de março de 2024, através de consulta pela internet em link a ser divulgado na mesma data.

Divulgação dos resultados
Até 15 de março de 2024

Emanuel Meireles Vieira
Presidente da Comissão (servidor docente)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Centro de Humanidades
Departamento de Psicologia

ANEXO - edital No. 03/2024

Inscrições das chapas para a consulta à comunidade do Departamento de Psicologia sobre a próxima gestão da Chefia do Departamento de Psicologia.

CHAPA:
(número ou nome)

Chefe do Departamento de Psicologia:
(nome legível)

Vice-Chefe do Departamento de Psicologia:
(nome legível)

CHAPA:
(número ou nome)

Chefe do Departamento de Psicologia:
(nome legível)

Vice-Chefe do Departamento de Psicologia:
(nome legível)